



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

AV. BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS, 330-CENTRO-IGARATA-SP  
TEL: (11) 4610-0471 E-MAIL: GABINETE@IGARATA.SP.GOV.BR



..... CNPJ: 46.694.147/0001-20 .....

**LEI Nº 2.131 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

Altera classificação de bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal nos termos que especifica, e dá outras providências.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a classificação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem de Uso Comum, o imóvel de titularidade do Município de Igaratá, matriculado sob nº42.836 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Isabel/SP, possuindo as seguintes características e confrontações:

“IMÓVEL: LOTE 02 (dois), QUADRA “R”, Área 1.882,25 m<sup>2</sup> (um mil, oitocentos e oitenta e dois metros e vinte e cinco decímetros quadrados), do loteamento CIDADE DE IGARATÁ, Primeira Etapa, situado no Bairro do Jaguari, perímetro urbano do Município de Igaratá/SP, com as seguintes metragens e confrontações: “Mede 50,00 m (cinquenta metros), de frente para a AVENIDA BENEDITO RODRIGUES DE FREITAS; mede 33,74 m (trinta e três metros e setenta e quatro centímetros) da frente aos fundos pelo o lado direito, de quem da avenida olha para o imóvel, onde confronta com o LOTE 3; mede 39,00 m (tinta e nove metros) da frente aos fundos pelo lado esquerdo, seguindo a mesma orientação, onde confronta com a VIELA “13”; mede 49,00 m (quarenta e nove metros) de largura nos fundos, onde confronta com a AVENIDA FRANCISCO LOURENÇO, lotes esses todos na mesma quadra”, encerrando a área acima.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 02 de junho de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO  
Secretária